OF. GP. Nº 179/2025 São Jerônimo, 30 de maio de 2025.

Exmo. Sr.
Renato da Silva Ferreira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 081/2025, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a contratação temporária de servidor para a Saúde.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

A Unidade Básica de Saúde (UBS) Rincão dos Corrêa foi recentemente inaugurada com o objetivo de ampliar e qualificar o atendimento em saúde à população da localidade e arredores. Como toda unidade de saúde, seu pleno funcionamento depende não apenas da equipe técnica e dos profissionais da saúde, mas também de profissionais de apoio, que garantem as condições adequadas de limpeza, organização e conservação dos espaços.

Diante disso, torna-se indispensável a contratação de uma servente, uma vez que a UBS necessita de manutenção constante da higienização dos ambientes, assegurando condições salubres e seguras tanto para os usuários quanto para os profissionais que atuam no local. A ausência desse profissional compromete diretamente a qualidade do atendimento, podendo gerar riscos sanitários e prejudicar a imagem e o funcionamento da unidade.

Além disso, é importante destacar que a UBS Rincão dos Corrêa tem sido tema de proposições por parte dos vereadores do município, que, sensíveis às necessidades da comunidade, têm cobrado e sugerido medidas para garantir que a unidade opere de forma eficiente, contínua e com a estrutura necessária.

Registramos que conforme o mês de março de 2025, o comprometimento com despesas de pessoal está em 46,30% da RCL, dentro da normalidade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME ORDINÁRIO tendo em vista as justificativas acima exposta.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034 Dados: 2025.05.30 14:00:25 -03'00'

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI N° 081, DE 30 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDOR PARA A ÁREA DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Servente	01	2º ano Ensino Fundamental	40h	R$ 1.568,55 + Insalubridade

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2055 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC DE SAÚDE
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Dados: 2025.05.30 14:00:40 -03'00'

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Memorando N°283 /2025	Assunto: **Pedido de Projeto de Lei para vaga Servente Interior**
DATA: 28/05/2025	PARA: **Secretária de Administração**

Solicito que seja enviado ao Legislativo Municipal, projeto de lei solicitando a autorização para contratação emergencial e de extrema necessidade ao público, visando suprir a falta do profissional na Unidade de Saúde no INTERIOR, de 01 vaga em Servente. A Unidade está sem funcionamento por falta de profissional.

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Servente	01	2º ano Ensino Fundamental	40h/sem

Janaína Amaral
Diretora-RH Secretaria Saúde

Remuneração								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**06 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
Servente 40h/s	R$ 1.568,55	1	R$ 1.568,55	R$ 9.411,30	R$ 784,28	R$ 784,28	R$ 261,40	**R$ 11.241,25**
Insalubridade	R$ 303,60	1	R$ 303,60	R$ 1.821,60	R$ 151,80	R$ 151,80	R$ 50,59	**R$ 2.175,79**
			R$ 1.872,15	R$ 11.232,90	R$ 936,08	R$ 936,08	R$ 311,99	**R$ 13.417,04**

Encargos								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	06 meses	13º Sal.	Férias		**Total Ano**
Servente 40h/s	R$ 1.568,55	1	R$ 188,23	R$ 1.129,36	R$ 94,11	R$ 94,11		**INSS 12%**
Insalubridade	R$ 303,60	1	R$ 36,43	R$ 218,59	R$ 18,22	R$ 18,22		R$ 1.317,58
						TOTAL ENCARGOS		R$ 255,02
								R$ 1.572,61

São Jerônimo, 30 de maio de 2025.

Cátia F. Costa dos Santos
Oficial Administrativo
Matrícula 4773

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Seleção: Entidade: C, Poder: Executivo, Período: Abril/2023 a Março/2024

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2023

CONTAS DE DESPESA

3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.576.458,15
3.1.90.01.01.00.00.00	PROVENTOS PESSOAL CIVIL	-2.218.515,55
3.1.90.01.06.00.00.00	13 SALARIO APOSENTADOS PESSOAL CIVIL	-242.332,15
3.1.90.03.01.00.00.00	PENSÕES PESSOAL CIVIL	-535.469,01
3.1.90.03.03.00.00.00	13 SALARIO PESSOAL CIVIL PENS.S	-56.433,71
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	-492.382,84
TOTAL CONTAS DE DESPESA		**31.031.324,89**

DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO

604 / 3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	-57.927,52
TOTAL DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO		**-57.927,52**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.122,24
TOTAL RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**19.122,24**

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL DO EXERCÍCIO 2023	**30.992.519,61**

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2024

CONTAS DE DESPESA

3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.581.127,77
3.1.90.01.01.00.00.00	PROVENTOS PESSOAL CIVIL	-784.934,45
3.1.90.03.01.00.00.00	PENSÕES PESSOAL CIVIL	-180.208,10
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	-107.936,74
TOTAL CONTAS DE DESPESA		**8.508.048,48**

DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO

604 / 3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	-64.054,02
604 / 3.1.90.11.04.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO	-100,90
604 / 3.1.90.11.43.00.00.00	13. SALARIO	-235,33
604 / 3.1.90.11.44.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO	-1.882,48
604 / 3.1.90.11.45.00.00.00	FERIAS – ABONO CONSTITUCIONAL	-12.980,76
604 / 3.1.90.11.46.00.00.00	FERIAS PAGAMENTO ANTECIPADO	-6.536,15
604 / 3.1.90.11.50.00.00.00	SALÁRIO MATERNIDADE PESSOAL ATIVO	-1.506,13
604 / 3.1.90.11.99.01.00.00	Piso dos Agentes Comunitários de Saúde	-94.135,15
604 / 3.1.90.11.99.02.00.00	Piso dos Agentes de Combate a Endemias	-29.154,89
TOTAL DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO		**-210.585,81**

DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO - FR 605 = (90% DO Total)

6.0.5 ./ .31.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	-16.510,68
6.0.5 ./ .31.90.11.51	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTRO	-33.021,67

FONTE:

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2024

DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO - FR 605 = (90% DO Total)

6.0.5 ./ .31.90.11.51	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTRO	-33.021,67

TOTAL DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO - FR 605 = (90% DO Total)	**-49.532,35**
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL DO EXERCÍCIO 2024	**8.247.930,32**
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	**39.240.449,93**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DESPESA COM PESSOAL

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — **Valores expressos em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	86.838.047,04
(-) Deduções prevista no art. 166 da CF	1.324.722,82
(-) Deduções por Fonte de Recurso	765.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**84.748.324,22**

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55 — **Valores expressos em reais**

DESPESA COM PESSOAL	Valor	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos 12 últimos meses	**39.240.449,93**	**46,30**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		54,00 %

FONTE: